DECRETO Nº 058, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 213, de 04 de dezembro de 2023, que declara de utilidade pública da área de 1.401,50m² do Lote Rural 88-G oriundo da Matrícula nº 16.152, e o Decreto nº 230, de 27 de dezembro de 2023, que declara a desapropriação sem ônus da área, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em virtude da atualização de mapa e memorial descritivo solicitados pelo órgão cartorário para efetivação do registro,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto nº 213, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de utilidade pública da área de 1.401,50m² do Lote Rural 88-G oriundo da Matrícula nº 19.750 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC e dá outras providências." (NR)

Art. 2° Fica alterado o Art. 1° do Decreto nº 213, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 1.401,50m² (um mil, quatrocentos e um metros e cinquenta decímetros quadrados) do Lote Rural 88-G constante da matrícula nº 19.750 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, de propriedade de Nelcir Egídio Grasel e Alice Maria Schroeder Grasel. (NR)

- Art. 3º Fica igualmente alterado os anexos do Decreto nº213, de 2023, passando a constar a matrícula e memorial descritivos atualizados, que acompanham o presente Decreto.
- Art. 4° Fica alterado a ementa do Decreto nº 230, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a desapropriação, sem ônus, da área de 1.401,50m² do Lote Rural 88-G, oriundo da Matrícula nº 19.750 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC e dá outras providências." (NR)



Art. 5° Fica alterado o art. 1° do Decreto nº 230, de 2023, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica desapropriada a área de 1.401,50m² do Lote Rural nº 88-G, constante da Matrícula nº 19.750 do Registro de Imóveis de Itapiranga/SC, de propriedade de Nelcir Egídio Grasel e Alice Maria Schroeder Grasel, conforme documentos anexos, para fins de regularização do arruamento situado no local.(NR)

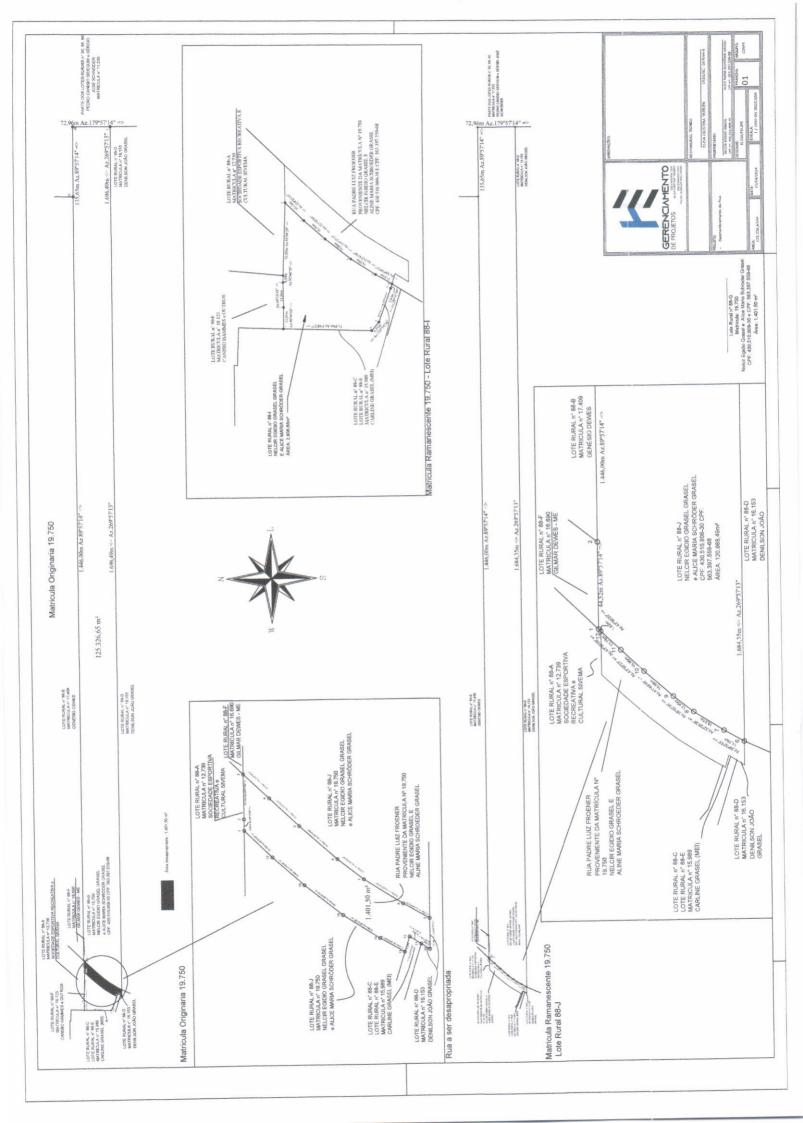
Art. 6º Fica igualmente alterado os anexos do Decreto nº 230, de 2023, passando a constar a matrícula e memorial descritivos atualizados, que acompanham o presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 19 de abril de 2024.

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito





MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Nelcir Egidio Grasel e Alice Maria Schröder Grasel Local: Lote Rural nº 88-G, da Linha Fortaleza, São João do Oeste

Matrícula: 19.750 Área (m²): 125.326,65m²

IMÓVEL PRIMITIVO

IMÓVEL; "LOTE RURAL ° 88-G", da Linha Fortaleza, situado no município de São João do Oeste, nesta comarca de Itapiranga, com uma área de 125.326,65 m² (cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e seis metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, apresenta a seguinte descrição:

O perímetro do imóvel tem início no vértice denominado 1, na coordenada (X: 244.693,3229 Y: 6.999.204,3167), no azimute de 269°57'13" com uma distância de 1.696,49 m ao Sul até o vértice 2 confrontando com LOTE RURAL nº 88-D MATRICULA nº 16.153 de DENILSON JOÃO GRASEL, deste ponto segue no azimute de 32°11'48" com uma distância de 3,19 m ao noroeste até o vértice 3 confrontando com LOTE RURAL nº 88-D, MATRICULA nº 16.153 de DENILSON JOÃO GRASEL, deste ponto segue no azimute de 32°11'41" com uma distância de 6,20 m ao noroeste até o vértice 4 confrontando com LOTE RURAL nº 88-C, LOTE RURAL nº 88-E MATRICULA nº 15.989 de CARLINE GRASEL (MEI), deste ponto segue no azimute de 287°41'44" com uma distância de 9,11 m ao Sudoeste até o vértice 5 confrontando com LOTE RURAL nº 88-C LOTE RURAL nº 88-E MATRICULA nº 15.989 de CARLINE GRASEL (MEI), deste ponto segue no azimute de 289°34'36" com uma distância de 20,93 m ao Sudoeste até o vértice 6 confrontando com LOTE RURAL nº 88-C, LOTE RURAL nº 88-E MATRICULA nº 15.989 de CARLINE GRASEL (MEI), deste ponto segue no azimute de 310°14'16" com uma distância de 6,51 m ao Sudoeste até o vértice 7 confrontando com LOTE RURAL n° 88-C LOTE RURAL n° 88-E, MATRICULA n° 15.989 de CARLINE GRASEL (MEI), deste ponto segue no azimute de 1°48'37" com uma distância de 51,49 m ao Oeste até o vértice 8 confrontando com LOTE RURAL nº 88-C, LOTE RURAL nº 88-E MATRICULA nº 15.989 de CARLINE GRASEL (MEI), deste ponto segue no azimute de 90°49'58" com uma distância de 12,61 m ao Norte até o vértice 9 confrontando com LOTE RURAL nº 90-F, MATRICULA nº 18.123 de CANISIO HAMMES e OUTROS, deste ponto segue no azimute de 89°18'42" com uma distância de 14,58 m ao Norte até o vértice 10 confrontando com LOTE RURAL nº 90-F, MATRICULA nº 18.123 de CANISIO HAMMES e OUTROS, deste ponto segue no azimute de 92°06'28" com uma distância de 4,09 m ao Norte até o vértice 11 confrontando com LOTE RURAL nº 90-F, MATRICULA nº 18.123 de CANISIO HAMMES e OUTROS, deste ponto segue no azimute de 92°06'29" com uma distância de 42,05 m ao Norte até o vértice 12 confrontando com LOTE RURAL nº 88-A, MATRICULA nº 12.739 SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA e CULTURAL SIVEMA, deste ponto segue no azimute de 89°19'47" com uma distância de 4,45 m ao Norte até o vértice 13 confrontando com LOTE RURAL n° 88-A, MATRICULA n° 12.739 SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA e CULTURAL SIVEMA, deste ponto segue no azimute de 89°41'08" com uma distância de 18,13 m ao Norte até o vértice 14 confrontando com LOTE RURAL nº 88-A, MATRICULA nº 12.739 SOCIEDADE



ESPORTIVA RECREATIVA e CULTURAL SIVEMA, deste ponto segue no azimute de 43°30'20" com uma distância de 1,62 m ao Noroeste até o vértice 15 confrontando com LOTE RURAL n° 88-A, MATRICULA n° 12.739 SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA e CULTURAL SIVEMA, deste ponto segue no azimute de 89°57'14" com uma distância de 44,52 m ao Norte até o vértice 16 confrontando com LOTE RURAL n° 88-F, MATRICULA n° 17.409 de GENÉSIO DEWES, deste ponto segue no azimute de 89°57'14" com uma distância de 1.446,00 m ao Norte até o vértice 17 confrontando com LOTE RURAL n° 88-B, MATRICULA n° 17.409 de GENÉSIO DEWES, deste ponto segue no azimute de 89°57'14" com uma distância de 135,65 m ao Norte até o vértice 18 confrontando com PARTE DOS LOTES RURAIS n° 90; 88; 86, MATRICULA n° 11.535 de PROPRIEDADE DE PEDRO CANISIO SIDEGUM e SÉRGIO JOSÉ SCHNEIDER, deste ponto segue no azimute de 179°57'14" com uma distância de 72,96 m ao lado Leste até o vértice 1 confrontando com PARTE DOS LOTES RURAIS n° 90; 88; 86, MATRICULA n° 11.535 de PROPRIEDADE DE PEDRO CANISIO SIDEGUM e SÉRGIO JOSÉ SCHNEIDER, fechando assim uma área de 125.326,65 m² (cento e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e seis metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).

DESAPROPRIAÇÃO

IMÓVEL; RUA PADRE LUIZ FROENER, situado no município de São João do Oeste, nesta comarca de Itapiranga, com uma área de 1.401,50 m² (um mil, quatrocentos e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, apresenta a seguinte descrição:

O perímetro do imóvel tem início no vértice denominado 1, na coordenada (X: 243.044,0029 Y: 6.999.274,6472) no azimute de 89°19'47" com uma distância de 4,45 m ao Norte até o vértice 2 confrontando com Lote Rural nº 88-A, matricula nº 12.739, de Propriedade de Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural Sivema, deste ponto segue no azimute de 89°41'08" com uma distância de 18,13 m ao Norte até o vértice 3 confrontando com Lote Rural nº 88-A, matricula nº 12.739, de Propriedade de Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural Sivema, deste ponto segue no azimute de 223°30'23" com uma distância de 13,76 m ao lado Sudeste até o vértice 4 confrontando com Lote Rural nº 88-G, matricula n° 19.750, de Propriedade de Nelcir Egidio Grasel Grasel e Alice Maria Schröder Grasel, deste ponto segue no azimute de 223°30'23" com uma distância de 15,96 m ao lado Sudeste até o vértice 5 confrontando com Lote Rural nº 88-G, matricula nº 19.750, de Propriedade de Nelcir Egidio Grasel Grasel e Alice Maria Schröder Grasel, deste ponto segue no azimute de 221°49'48" com uma distância de 19,66 m ao lado Sudeste até o vértice 6 confrontando com Lote Rural nº 88-G, matricula nº 19.750, de Propriedade de Nelcir Egidio Grasel Grasel e Alice Maria Schröder Grasel, deste ponto segue no azimute de 218°02'36" com uma distância de 12,95 m ao lado Sudeste até o vértice 7 confrontando com Lote Rural nº 88-G, matricula nº 19.750, de Propriedade de Nelcir Egidio Grasel Grasel e Alice Maria Schröder Grasel, deste ponto segue no azimute de 212°25'36" com uma distância de 18,01 m ao lado Sudeste até o vértice 8 confrontando com Lote Rural nº 88-G, matricula nº 19.750, de Propriedade



de Nelcir Egidio Grasel Grasel e Alice Maria Schröder Grasel, deste ponto segue no azimute de 209°32'53" com uma distância de 11,76 m ao lado Sudeste até o vértice 9 confrontando com Lote Rural n° 88-G, matricula n° 19.750, de Propriedade de Nelcir Egidio Grasel Grasel e Alice Maria Schröder Grasel, deste ponto segue no azimute de 269°57'13" com uma distância de 12,14 m ao Sul até o vértice 10 confrontando com Lote rural nº 88-D, matricula nº 16.153 de Propriedade de Denilson João Grasel, deste ponto segue no azimute de 32°11'48" com uma distância de 3,19 m ao Noroeste até o vértice 11 confrontando com Lote rural nº 88-D, matricula nº 16.153 de Propriedade de Denilson João Grasel, deste ponto segue no azimute de 32°11'41" com uma distância de 6,20 m ao Noroeste até o vértice 12 confrontando com Lote Rural nº 88-C e Lote Rural nº 88-E, Matricula Nº 15.989 de Propriedade de Carline Grasel (MEI), deste ponto segue no azimute de 287°41'44" com uma distância de 6,27 m ao Sul até o vértice 13 confrontando com Lote Rural nº 88-C e Lote Rural nº 88-E, Matricula Nº 15.989 de Propriedade de Carline Grasel (MEI), deste ponto segue no azimute de 29°59'23" com uma distância de 11,03 m ao lado Noroeste até o vértice 14 confrontando com Lote Rural nº 88-G, matricula nº 19.750, de Propriedade de Nelcir Egidio Grasel Grasel e Alice Maria Schröder Grasel, deste ponto segue no azimute de 32°41'06" com uma distância de 16,98 m ao lado Noroeste até o vértice 15 confrontando com Lote Rural nº 88-G, matricula nº 19.750, de Propriedade de Nelcir Egidio Grasel Grasel e Alice Maria Schröder Grasel, deste ponto segue no azimute de 38°37'19" com uma distância de 19,00 m ao lado Noroeste até o vértice 16 confrontando com Lote Rural nº 88-G, matricula nº 19.750, de Propriedade de Nelcir Egidio Grasel Grasel e Alice Maria Schröder Grasel, deste ponto segue no azimute de 41°42'49" com uma distância de 16,56 m ao lado Noroeste até o vértice 17 confrontando com Lote Rural nº 88-G, matricula nº 19.750, de Propriedade de Nelcir Egidio Grasel Grasel e Alice Maria Schröder Grasel, deste ponto segue no azimute de 44°23'55" com uma distância de 15,12- m ao lado Noroeste até o vértice 1 confrontando com Lote Rural nº 88-G, matricula nº 19.750, de Propriedade de Nelcir Egidio Grasel Grasel e Alice Maria Schröder Grasel, fechando assim uma área de 1.401,50 m² (um mil, quatrocentos e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

LOTES REMANESCENTE

Após desapropriação, será gerado dois lotes remanescentes sendo denominados de LOTE RURAL 88-J e LOTE RURAL 88-I, sendo assim descritos:

LOTES REMANESCENTE 88-I

IMÓVEL; "LOTE RURAL ° 88-J", da Linha Fortaleza, situado no município de São João do Oeste, nesta comarca de Itapiranga, com uma área de 2.936,66 m² (dois mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias, apresenta a seguinte descrição:

O perímetro do imóvel tem início no vértice denominado 1, na coordenada (X: 242.970,0923 Y: 6.999.276,3457) no azimute de 90°49'58" com uma distância de 12,61 m ao Norte até o vértice 2 confrontando com Lote Rural n° 90-F, matricula n° 18.123 de Propriedade de Canisio Hammes E Outros, deste ponto segue no azimute de 89°18'42" com uma distância de 14,58 m ao Norte até o vértice



3 confrontando com Lote Rural nº 90-F, matricula nº 18.123 de Propriedade de Canisio Hammes E Outros, deste ponto segue no azimute de 92°06'28" com uma distância de 4,09 m ao lado norte até o vértice 4 confrontando com Lote Rural nº 90-F, matricula nº 18.123 de Propriedade de Canisio Hammes E Outros, deste ponto segue no azimute de 92°06'29" com uma distância de 42,05 m ao lado Norte até o vértice 5 confrontando com Lote Rural nº 88-A, matricula nº 12.739, de Propriedade de Sociedade Esportiva Recreativa e Cultural Sivema, deste ponto segue no azimute de 224°23'55" com uma distância de 15,12 m ao Sudeste até o vértice 6 confrontando com Rua Padre Luiz Froener (Proveniente da Matrícula Nº 19.750), deste ponto segue no azimute de 221°42'49" com uma distância de 16,56 m ao Sudeste até o vértice 7 confrontando com Rua Padre Luiz Froener (Proveniente da Matrícula Nº 19.750), deste ponto segue no azimute de 218°37'19" com uma distância de 19,00 m ao Sudeste até o vértice 8 confrontando com Rua Padre Luiz Froener (Proveniente da Matrícula Nº 19.750), deste ponto segue no azimute de 212°41'06" com uma distância de 16,98 m ao Sudeste até o vértice 9 confrontando com Rua Padre Luiz Froener (Proveniente da Matrícula Nº 19.750), deste ponto segue no azimute de 209°59'23" com uma distância de 11,03 m ao Sudeste até o vértice 10 confrontando com Rua Padre Luiz Froener (Proveniente da Matrícula Nº 19.750), deste ponto segue no azimute de 287°41'44" com uma distância de 2,83 m ao lado Sudoeste até o vértice 11 confrontando com Lote Rural n° 88-C e Lote Rural n° 88-E, Matricula N° 15.989 de Propriedade de Carline Grasel (MEI), deste ponto segue no azimute de 289°34'36" com uma distância de 20,93 m ao lado Sudoeste até o vértice 12 confrontando com Lote Rural nº 88-C e Lote Rural nº 88-E, Matricula Nº 15.989 de Propriedade de Carline Grasel (MEI), deste ponto segue no azimute de 310°14'16" com uma distância de 6,51 m ao lado Sudoeste até o vértice 13 confrontando com Lote Rural nº 88-C e Lote Rural nº 88-E, Matricula Nº 15.989 de Propriedade de Carline Grasel (MEI), deste ponto segue no azimute de 1°48'37" com uma distância de 51,49 m ao lado Oeste até o vértice 1 confrontando com Lote Rural nº 88-C e Lote Rural nº 88-E, Matricula Nº 15.989 de Propriedade de Carline Grasel (MEI), fechando assim uma área de 2.936,66 m² (dois mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados);

LOTES REMANESCENTE 88-J

IMÓVEL; "LOTE RURAL ° 88-J", da Linha Fortaleza, situado no município de São João do Oeste, nesta comarca de Itapiranga, com uma área de 120.988,49 m² (cento e vinte mil, novecentos e oitenta e oito metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, apresenta a seguinte descrição:

O perímetro do imóvel tem início no vértice denominado 1, na coordenada (X: 243.067,098 Y: 6.999.275,9679) vértice 1 na coordenada (X: 243.360,0963 Y: 6.998.691,2270), no azimute de 89°57'14" com uma distância de 44,52 m ao Norte até o vértice 2 confrontando com Lote Rural n° 88-F, matricula n° 16.690 de Propriedade de Gilmar Dewes - ME, deste ponto segue no azimute de 89°57'14" com uma distância de 1.446,00 m ao lado Norte até o vértice 3 confrontando com Lote Rural n° 88-B, matricula n° 17.409 de Propriedade de Genésio Dewes, deste ponto segue no azimute de 89°57'14" com uma distância de 135,65 m ao lado Norte até o vértice 4 confrontando com Parte dos Lotes Rurais n° 90; 88; 86, matricula n° 11.535 de Propriedade de Pedro Canisio Sidegum e Sérgio José Schneider, deste ponto segue no azimute de 179°57'14" com uma distância de 72,96 m ao Leste até o vértice 5 confrontando



com Parte dos Lotes Rurais nº 90; 88; 86, matricula nº 11.535 de Propriedade de Pedro Canisio Sidegum e Sérgio José Schneider, deste ponto segue no azimute de 269°57'13" com uma distância de 1.684,35 m ao lado Sul até o vértice 6 confrontando com Lote rural nº 88-D, matricula nº 16.153 de Propriedade de Denilson João Grasel, deste ponto segue no azimute de 29°32'53" com uma distância de 11.76 m ao lado Noroeste até o vértice 7 confrontando com Rua Padre Luiz Froener (Proveniente da Matrícula Nº 19.750), deste ponto segue no azimute de 32°25'36" com uma distância de 18,01 m ao lado Noroeste até o vértice 8 confrontando com Rua Padre Luiz Froener (Proveniente da Matrícula Nº 19.750), deste ponto segue no azimute de 38°02'36" com uma distância de 12,95 m ao lado Sudoeste até o vértice 9 confrontando com Rua Padre Luiz Froener (Proveniente da Matrícula Nº 19.750), deste ponto segue no azimute de 41°49'48" com uma distância de 19,66 m ao lado Noroeste até o vértice 10 confrontando com Rua Padre Luiz Froener (Proveniente da Matrícula Nº 19.750), deste ponto segue no azimute de 43°30'23" com uma distância de 15,96 m ao lado Noroeste até o vértice 11 confrontando com Rua Padre Luiz Froener (Proveniente da Matrícula Nº 19.750), deste ponto segue no azimute de 43°30'09" com uma distância de 13,76 m ao lado Noroeste até o vértice 12 confrontando com Rua Padre Luiz Froener (Proveniente da Matrícula Nº 19.750), deste ponto segue no azimute de 43°30'20" com uma distância de 1,62 m ao lado Noroeste até o vértice 1 confrontando com Rua Padre Luiz Froener (Proveniente da Matrícula Nº 19.750, fechando assim uma área de 120.988.49 m² (cento e vinte mil, novecentos e oitenta e oito metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados);

Itapiranga, 16 de abril de 2024

ELISA CRISTINA Assinado de forma digital por ELISA CRISTINA TREBIEN:04122 TREBIEN:04122733930 Dados: 2024.04.17 14:39:22-07800′

ELISA CRISTINA TREBIEN
Engenheira Civil CREA: 087094-8/SC

NELCIRÆGIDIO GRASEL CPF nº: 430.510.909-30

ALICE MARIA SCHRÖDER GRASEL

CPF nº 563.397.559-6

RENÚNCIA DE INDENIZAÇÃO

Nelcir Egídio Grasel, inscrito no CPF sob o nº 430.510.909-30 e portador do RG nº 1.158.692, juntamente com sua esposa Alice Maria Schroder Grasel, inscrita no CPF sob o nº 563.397.559-68 e portadora do RG nº 1.857.177, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, professor e comerciária, respectivamente, residentes e domiciliados na estrada geral Linha Fortaleza s/nº. interior, no município de São João do Oeste – SC, proprietários do Lote Rural nº 88-G, matrícula nº 19.750, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga – SC, vem através do presente instrumento RENUNCIAR A INDENIZAÇÃO referente a desapropriação da área de 1.401,50 m² (mil quatrocentos e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados). A desapropriação da referida área será destinada para regularização do arruamento situado no local.

São João do Oeste/SC, 17 de abril de 2024.

Nelcir Egidio Grasel Proprietário Alice Maria Schroder Grasel Proprietária